Página 1259
Processo 00618-0200/21-5
Página da peça 1
Peça 5270986
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P028D21C

Relator: Conselheiro Iradir Pietroski
Processo n. 000618-02.00/21-5 –
Decisão n. 2C-0639/2023

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Constantina** no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer** sob o n. **22.129**, **Favorável** à aprovação das Contas Anuais dos Senhores **Adroaldo Araujo**, **Ademar Francio da Fontoura** e **Ari Dirceu Giacomini**, Administradores do **Executivo Municipal de Constantina** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE;*

***b) emitir Parecer** sob o n. **22.129**, **Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Fidelvino Menegazzo** (p.p. Advogados Paulo Roberto Maffessoni, OAB/RS n. 21.744, Manuela R. Feldmann Gheler, OAB/RS n. 73.922, e Alexandra Taglietti Grizon, OAB/RS n. 95.857), Administrador do **Executivo Municipal de Constantina** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE 1.142/2021;*

***c) recomendar** à atual Administração que evite a reincidência das falhas relatadas e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização;*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 07/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E36B.1ED3.3E06.6816.2E4E.

Página 1260
Processo 00618-0200/21-5
Página da peça 2
Peça 5270986
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P028D21C

d) após o trânsito em julgado, ***encaminhar*** *o processo ao Legislativo Municipal de Constantina, acompanhado do Parecer de que tratam as letras "a" e "b" da presente Decisão, para fins do julgamento estabelecido no paragrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Iradir Pietroski (Relator) e Marco Peixoto.

Sala Virtual, em 05-07-2023.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 07/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E36B.1ED3.3E06.6816.2E4E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER N. 22.129

Processo n. 000618-02.00/21-5

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Constantina**, referente ao exercício de **2021**. Senhor **Fidelvino Menegazzo – Parecer Favorável com Ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhores **Adroaldo Araujo**, **Ademar Francio da Fontoura** e **Ari Dirceu Giacomini – Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 05 de julho de 2023, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000618-02.00/21-5**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Constantina**, Senhores **Fidelvino Menegazzo, Adroaldo Araujo**, **Ademar Francio da Fontoura** e **Ari Dirceu Giacomini**, referente ao exercício de **2021**;

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 07/07/23, Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/07/23, Fernanda Ismael em 07/07/23 e Iradir Pietroski em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9CA.8137.723A.54ED.F990.

Página 1262
Processo 00618-0200/21-5
Página da peça 2
Peça 5272304
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P028D742

Continuação do Parecer n. 22.129

– Quanto ao Administrador, Senhor **Fidelvino Menegazzo**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Constantina**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão do Senhor **Fidelvino Menegazzo**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE n. 1.142/2021; **recomendando** à atual Administração que evite a reincidência das falhas relatadas e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização,

– Quanto aos Administradores, Senhores **Adroaldo Araujo**, **Ademar Francio da Fontoura** e **Ari Dirceu Giacomini**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Constantina**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão dos Senhores **Adroaldo Araujo**, **Ademar Francio da Fontoura** e **Ari Dirceu Giacomini**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 07/07/23, Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/07/23, Fernanda Ismael em 07/07/23 e Iradir Pietroski em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9CA.8137.723A.54ED.F990.

Continuação do Parecer n. 22.129

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
05 de julho de 2023.

Presidente

CONSELHEIRO EDSON BRUM

Relator

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

Estive presente:

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 07/07/23, Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/07/23, Fernanda Ismael em 07/07/23 e Iradir Pietroski em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9CA.8137.723A.54ED.F990.

DECRETO LEGISLATIVO N.° 03/2024 DE 20 de agosto de 2024

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

MARCOS ANTONIO XAVIER, Presidente da MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, no uso das atribuições legais, amparado em decisão do plenário, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - São aprovadas as CONTAS do Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2021, acolhendo o PARECER n° 22.129 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo de n.° 000618-02.00/21-5.

Art. 2° - O presente DECRETO LEGISLATIVO será publicado e remetido cópia ao Tribunal de Contas.

Art. 3° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Constantina – RS, 20 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONMIO XAVIER
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra
Fabrício Giacomini
Assessor Jurídico

Publicado em **20 de agosto de 2024,** devendo permanecer afixado no Mural de Publicações Oficiais no período de **20.08.2024 a 20.09.2024.**

Fabrício Giacomini
Assessor Jurídico

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE CONSTANTINA

Enviado em: 21/08/2024 13:30

Tipo da entrega: INTERNET

Tipo de protocolo: Julgamento das Contas pelo Legislativo

Interessado: Marcos Antonio Xavier (944.106.400-97)

Nr. do Protocolo: 647655

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	21/08/2024 13:30
Protocolo enviado por MARCOS ANTONIO XAVIER.	21/08/2024 13:30
Peça nº 6074738 assinada por MARCOS ANTONIO XAVIER (MARCOS ANTONIO XAVIER)	21/08/2024 13:30
e-Protocolo acessado pela primeira vez por MARCOS ANTONIO XAVIER	21/08/2024 13:30
e-Protocolo acessado pela primeira vez por MARCOS BERTON CONTERATO	21/08/2024 07:29
Peça Documentação remetida pela origem (6074738) anexada por FABRICIO GIACOMINI	20/08/2024 11:20
e-Protocolo acessado pela primeira vez por FABRICIO GIACOMINI	20/08/2024 11:19
Protocolo criado por FABRICIO GIACOMINI.	20/08/2024 11:19

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

APROVADO
Sala de Sessões, em
19 AGO. 2024
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - São aprovadas as CONTAS do Prefeito Municipal, referentes ao **exercício de 2021**, acolhendo o PARECER nº 22.129 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo de n.º 000618-02.00/21-5.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO será publicado e remetido cópia ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Como Justificativa anexamos
CÓPIA DO PARECER n.º 22.129 do TCE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina, RS, aos 22 de novembro de 2023.

ANGELO GUARESI
Membro da Comissão de Legislação e Justiça

EDEVAL BORCIONI
Membro da Comissão de Legislação e Justiça

ARI DIRCEU GIACOMINI
Membro da Comissão de Legislação e Justiça

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Gab. Nº. 374/2023 Constantina, 04 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Cristian Riboli Bratz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Constantina-RS

Câmara de Vereadores
Constantina - RS
RECEBIDO
04 DEZ. 2023
Secretaria Geral

Assunto: Renúncia de prazo.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, servimo-nos do presente para, em atendimento ao Oficio nº 075 de 24 de novembro de 2023 enviado pela Casa Legislativa, e, considerando os esclarecimentos prestados na reunião com os Nobres Edis nesta data, pela parte da manhã nas dependências da Câmara de Vereadores, **renunciar ao prazo para apresentação de defesa/manifestação** quanto ao Processo de Prestação de Contas do ano 2021, processo TCE 000618-02.00/21-5, em razão de as contas terem sido aprovadas no referido processo e os esclarecimentos já mencionados, podendo assim darem seguimento aos trâmites necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos nosso apreço.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

Oficio nº 075/2013

Constantina – RS, 24 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Fidelvino Menegazzo
Constantina - RS

Prezado Senhor

Temos o prazer de cumprimentá-lo, oportunidade em que, informamos Vossa Excelência que deu entrada na Câmara o Processo de Prestação de Contas do ano 2021, processo TCE **000618-02.00/21-5**, sob **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2023**, com a seguinte ementa "APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021", diante disso, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa/manifestação. Salientamos que o processo está a disposição para eventuais cópias.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente

Cristian Riboli Bratz
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o prefeito Fidelvino Menegazzo, foi cientificado pelo watsApp número 54 999765896 em 24/11/2023.

Fabrício Giacomini
Assessor Jurídico